



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|                                                                                                                                                                                                                                        |                                 |                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Aloisio Bevilacqua Adami Ribeiro                                                                                                                                                                                   |                                 | <b>UF:</b> DF                           |
| <b>ASSUNTO:</b> Convalidação de estudos e validação nacional de título obtido no curso de mestrado em Ciências Contábeis, ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas de Vitória, no município de Vitória, estado do Espírito Santo. |                                 |                                         |
| <b>RELATOR:</b> Antonio de Araujo Freitas Junior                                                                                                                                                                                       |                                 |                                         |
| <b>PROCESSO Nº:</b> 23001.000439/2017-84                                                                                                                                                                                               |                                 |                                         |
| <b>PARECER CNE/CES Nº:</b><br><b>500/2017</b>                                                                                                                                                                                          | <b>COLEGIADO:</b><br><b>CES</b> | <b>APROVADO EM:</b><br><b>4/10/2017</b> |

## **I – RELATÓRIO**

O processo trata-se de pedido feito por Aloísio Bevilacqua Adami Ribeiro, portador da carteira de identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] (SSP/[REDAZIDO]), inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº [REDAZIDO], residente na [REDAZIDO], conjunto [REDAZIDO], casa [REDAZIDO], bairro [REDAZIDO], Brasília, Distrito Federal, de convalidação de estudos e validação nacional de título obtido no curso de mestrado em Ciências Contábeis. O mencionado curso foi ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas de Vitória, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Professor Nelson Abel de Almeida.

A Faculdade de Ciências Humanas de Vitória estava localizada na Rua Padre Antonio Ribeiro Pinto, nº 142, Edifício Favix, bairro Praia do Suá, município de Vitória, estado do Espírito Santo. A Faculdade encontra-se extinta, conforme registro do e-MEC.

### **a. Histórico**

1. De acordo com o Ofício 113/2004/CTC/CAPES e a Ficha de Recomendação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), o curso de mestrado acadêmico em Ciências Contábeis teve início em 1999. Com base na Ficha de Recomendação do Ofício nº 230/2004/CTC/CAPES, de 12 de novembro de 2004, a instituição informou que o programa existe desde 1990. O mencionado ofício (230/2004/CTC/CAPES) informa ainda que o encerramento do curso ocorreu em 2004, quando o Conselho Técnico Científico decidiu não recomendar o programa de mestrado em Ciências Contábeis. Em 19 de junho de 2005, foi publicado o Despacho nº 54, de 18 de junho de 2005, que descredenciou a Faculdade de Ciências Humanas de Vitória.

2. Na época do início de funcionamento do curso de mestrado em Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Humanas de Vitória, perante à Capes (1999), vigoravam as Portarias Ministeriais nº 2.264, de 19 de dezembro de 1997, nº 1418, de 23 de dezembro de 1998, e nº 132, de 2 de fevereiro de 1999, que fundamentavam os processos de reconhecimento dos cursos de pós-graduação.

3. A mencionada Portaria nº 2.264, de 19 de dezembro de 1997, trata da validade nacional dos títulos de mestre e doutor expedidos por instituições que já tinham obtido conceito de qualidade na última avaliação da Capes, ressaltando os cursos novos.

4. Segue a transcrição da Portaria para uma melhor análise do caso:

**PORTARIA Nº 2.264, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995 e na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a necessidade de definir os requisitos para a validade nacional dos títulos de pós-graduação *stricto sensu*, resolve:

Art. 1º Conferir validade nacional aos títulos de Mestre e Doutor, expedidos por Instituição de Ensino Superior que tenha obtido, para o curso respectivo, na última avaliação realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, conceito indicador de qualidade consoante critérios definidos pela instituição avaliadora.

§ 1º **Ressalvados os cursos novos, o resultado da avaliação somente produzirá o efeito de que trata este artigo, após homologação ministerial do relatório respectivo**, ouvido o Conselho Nacional de Educação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 4.024, de 20/12/61, na redação conferida pela Lei nº 9.131, de 24/11/95.

§ 2º **A CAPES apresentará trienalmente os relatórios da avaliação, a partir do período 1999/2001, abrangendo todos os cursos que possuírem alunos matriculados no primeiro ano do triênio avaliado.**

§ 3º Para os fins deste artigo, considerar-se-á o conceito obtido na última avaliação precedente à matrícula do aluno que concluir seus estudos no prazo regulamentar. Sempre que o curso não melhorar ou mantiver a classificação na avaliação imediatamente posterior.

Art. 2º A CAPES, observado o disposto no caput do art. 1º e com base em pareceres de comissões de consultores técnico-científicos, atribuirá conceitos aos cursos novos, com vistas à validade nacional dos títulos conferidos até a divulgação da avaliação trienal aludida no artigo anterior.

§ 1º **Denominar-se-á "curso novo" aquele integrado ao sistema de avaliação da CAPES há menos de três anos.**

§ 2º A oportunidade da realização da avaliação de cursos novos, seus procedimentos operacionais e a composição das comissões de avaliadores serão definidos por ato do Presidente da CAPES.

§ 3º Será também considerado "curso novo" aquele conceituado como "CN", na avaliação relativa ao biênio 1994/1995.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 694, de 13 de junho de 1995. (grifos nossos)

5. O interessado realizou o curso de mestrado acadêmico em Ciências Contábeis, curso este registrado na Capes em 1999, no período de setembro de 2001 a maio de 2013, sob o número de matrícula 101.036.

6. No período em que o aluno iniciou o curso, o mesmo era considerado curso novo, pois, conforme Portaria MEC nº 2.264, de 19 de dezembro de 1997, entende-se por "*curso novo*" **aquele integrado ao sistema de avaliação da CAPES há menos de três anos**. Destaca-se que o curso de mestrado em Ciências Contábeis foi inserido no sistema de avaliação da Capes no ano de 1999 (Ofício 113/2004/CTC/CAPES e a Ficha de Recomendação da Capes), de acordo com os procedimentos expressos na Portaria nº 29, de 20 de abril de 1998, que definiu a sistemática de avaliação de cursos novos, no âmbito da pós-graduação *stricto sensu*, para os fins previstos na Portaria Ministerial nº 2.264/1997.

7. A Ficha de Recomendação do Ofício nº 230/2004/CTC/CAPES informa o corpo docente do mestrado em Ciências Contábeis, cuja titulação foi identificada no CV *Lattes* dos docentes, conforme relacionados a seguir:

| Nome                                   | Titulação                                  | IES                                                     | Ano de Conclusão | CV <i>Lattes</i>                                                                            |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Angela Mie Nakamura Yoshi              | Doutorado em Controladoria e Contabilidade | Universidade de São Paulo                               | 1996             | <a href="http://lattes.cnpq.br/7733535680159590">http://lattes.cnpq.br/7733535680159590</a> |
| Benedito Felipe de Souza (Coordenador) | Doutorado em Ciências Contábeis            | Universidade de São Paulo                               | 1995             | <a href="http://lattes.cnpq.br/4034442603744571">http://lattes.cnpq.br/4034442603744571</a> |
| Carlos Coutinho Batalha                | Doutorado em Administração                 | University Pennsylvania (USA)                           | 1981             | <a href="http://lattes.cnpq.br/7256586638593092">http://lattes.cnpq.br/7256586638593092</a> |
| Guilherme Narciso de Lacerda           | <b>Não possui CV <i>Lattes</i></b>         |                                                         |                  |                                                                                             |
| José Tarcísio Lima Thiebaut            | Doutorado em Ciência Animal                | Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro | 2002             | <a href="http://lattes.cnpq.br/3011071981410482">http://lattes.cnpq.br/3011071981410482</a> |
| José Teófilo Oliveira                  | Doutorado em Economia                      | Purdue University                                       | 1972             | <a href="http://lattes.cnpq.br/3380448126618343">http://lattes.cnpq.br/3380448126618343</a> |
| Juarez Torino Belli                    | Doutorado em Controladoria e Contabilidade | Universidade de São Paulo                               | 2003             | <a href="http://lattes.cnpq.br/7217447322135053">http://lattes.cnpq.br/7217447322135053</a> |
| Léa Brígida Rocha de Alvarenga Rosa    | Doutorado em História Social               | Universidade de São Paulo                               | 1980             | <a href="http://lattes.cnpq.br/4141282420526627">http://lattes.cnpq.br/4141282420526627</a> |
| Walter Duiatti                         | <b>Não possui CV <i>Lattes</i></b>         |                                                         |                  |                                                                                             |

Fonte: Ficha de Recomendação e CV *Lattes* em 25/9/2017

8. Conforme atestado emitido pelo Instituto de Ensino Superior Professor Nelson Abel de Almeida, o interessado concluiu todos os créditos do curso de pós-graduação *stricto sensu* em Ciências Contábeis.

9. Em 13 de maio de 2003, defendeu a sua dissertação intitulada “Modelo Conceitual de Custos para Empresas Prestadoras de Serviços Virtuais – Um Estudo do Caso na Empresa Netsimples.com”, tendo sido aprovado sem restrições. A banca examinadora da defesa do mestrado do interessado foi composta pelos professores Carlos Coutinho Batalha (orientador), José Tarcísio Thiebaut, acima relacionados, e pelo professor Jaime Roy Doxsey, cuja titulação foi identificada no CV *Lattes*, conforme tabela a seguir:

| Nome             | Titulação                           | IES                 | Ano de Conclusão | CV <i>Lattes</i>                                                                            |
|------------------|-------------------------------------|---------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Jaime Roy Doxsey | Doutorado em Estudos Interamericano | University of Miami | 1982             | <a href="http://lattes.cnpq.br/2656255579197430">http://lattes.cnpq.br/2656255579197430</a> |

Fonte: Ficha de Recomendação e CV *Lattes* em 25/9/2017

## **b. Considerações do Relator**

Considerando:

A égide das Portarias Ministeriais nº 2.264, de 19 de dezembro de 1997, nº 1.418, de 23 de dezembro de 1998, e nº 132, de 2 de fevereiro de 1999, que fundamentava os processos de reconhecimento dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* à época;

O Ofício nº 113/2004/CTC/CAPEs e a Ficha de Recomendação da Capes, a qual indica que o curso de mestrado acadêmico em Ciências Contábeis teve início em 1999;

Que o interessado, Aloisio Bevilacqua Adami Ribeiro, foi regularmente matriculado, em 2001, no mestrado acadêmico em Ciências Contábeis e cumpriu com aproveitamento todas as etapas curriculares, tendo defendido a dissertação com aprovação, sem restrições, em 2003;

Que a Capes, em 12 de novembro de 2004, através do Ofício nº 230/2004/CTC/CAPEs, deliberou, pela última vez, não recomendar o mestrado em Ciências Contábeis.

Passo o voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos e à validação nacional do título de mestre obtido no curso de mestrado em Ciências Contábeis, ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas de Vitória, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Professor Nelson Abel de Almeida, que eram localizados no município de Vitória, estado do Espírito Santo, pelo estudante Aloisio Bevilacqua Adami Ribeiro, portador do RG nº [REDACTED] SSP/[REDACTED] e CPF nº [REDACTED]

Brasília (DF), 4 de outubro de 2017.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.  
Sala das Sessões, em 4 de outubro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente